



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPOGRAFIA CORPORATIVA (OUTSOURCING) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO, IDÊNTICO E SEM NENHUM TIPO DE USO ANTERIOR, SOFTWARES, SERVIÇOS FORNECIMENTO DE INSUMOS, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Ao sétimo dia do mês fevereiro de 2019, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA – LTDA**, com sede na Rua Belo Horizonte, 220 – Vila Santo Antonio – Cotia – SP - CEP 06708-321, inscrita no CNPJ sob nº 05.373.051/0001-82 e Inscrição Estadual isenta, neste ato, representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações pelo Sócio-Administrador Senhor **URBANO DESIDERÁ**, portador do RG nº 4.964.648-5 e CPF nº 584.678.078-49, doravante, denominada **CONTRATADA**, convencionam entre si, nos termos e limites da Dispensa de Licitação nº 02/2019 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante Cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 02/2019 **obriga se a prestar os serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (outsourcing) com disponibilização do equipamento novo, idênticos e sem nenhum tipo de uso anterior, softwares, serviços e fornecimento de insumos, sob o regime de locação, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo custo fixo do equipamento, o valor mensal de R\$ 830,31 (oitocentos e trinta reais e trinta e um centavos), sendo:

CUSTO FIXO DO EQUIPAMENTO

Uma Multifuncional Monocromático 55 ppm – A4 – tipo D, com valor unitário de R\$ 630,81; e

CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO:

Impressão monocromática A4, quantidade mensal estimada de 2.500 unidades, custo unitário da página de R\$ 0,08, com valor mensal estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais);

3.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 9.969,72 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.3. Os preços contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será medido mensalmente e será pago em um período não inferior a 15 (quinze) dias, contados da data do atestamento dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VERBA CONTRATUAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.83, constante do orçamento do corrente exercício.

6.2. Para suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 29/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram presente contrato o Anexo I – Termos de Referência e o Anexo II – Proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo:

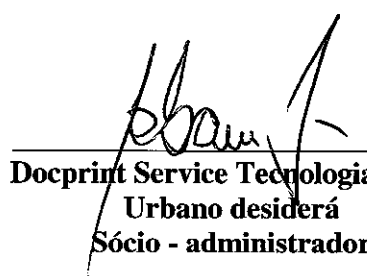
Itapecerica da Serra, 07 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE



**Instituto de Previdência do Município de
Itapecerica da Serra - ITAPREV**

CONTRATADA



**Docprint Service Tecnologia Ltda.
Urbano desiderá
Sócio - administrador**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

TESTEMUNHAS

NOME: Shirley D. Jacob

RG: 2049.839-6

CPF: 281.948.668-22

NOME: Olinda Domingues Calvino Santos

RG: 427412865

CPF: 34869357371



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Outsourcing de Impressão incluindo o fornecimento de Insumos, Inclusive Papel, assistência técnica preventiva e corretiva e a Disponibilização de Equipamento sob regime de Locação, abrangendo os seguintes itens:

- 1.1.1. equipamento novo, sem uso anterior, de última geração com dispositivo para impressão em rede;
- 1.1.2. assistência técnica permanente, com reposição de peças, com prontidão de atendimento, com SLA definidos neste Termo de Referência;
- 1.1.3. treinamento no local para os usuários;
- 1.1.4. instalação técnica;
- 1.1.5. fornecimento de todos os insumos suficientes para produção mensal da máquina.

2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

2.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da solicitação pelo ITAPREV, correndo por conta da adjudicatária todas as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

2.1.1. O endereço para entrega é Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Bloco B – Centro – Itapeçerica da Serra.

2.1.2. serão recebidos:

- a) provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, qualidade, quantidade, instalação e funcionamento do equipamento.

2.2. Constatada a entrega do equipamento em desacordo com a especificação, a licitante vencedora deverá proceder a sua substituição em até 15 (quinze) dias corridos contados da Notificação da Recusa.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O equipamento objeto desta licitação deverá ser novo, sem uso anterior de última geração, estar em linha de fabricação, bem como não estar em fase de obsolescência.

3.2. O licitante vencedor efetuará, sempre que necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV.

3.3. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser executados pelo licitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do recebimento do chamado, sem qualquer ônus adicional.

3.4. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser realizados no horário das 08 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos em dias úteis.

3.5. Caso a máquina locada pelo Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, venha a paralisar por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituídas em até 2 dias, por equipamento compatível, com a mesma capacidade e mesmas especificações constantes na proposta apresentada na presente Dispensa de Licitação, sujeito a aplicação das penalidades previstas.

3.6. O proponente vencedor deverá providenciar apólice de seguro, contra furto e incêndio, para garantir a recuperação do valor da máquina, caso ocorram tais eventos.

3.7. O equipamento objeto desta Dispensa de Licitação será operado por funcionários municipais, ficando sob responsabilidade do proponente vencedor o treinamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional ao Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV.

3.8. A máquina será mantida no local da instalação original. Caso haja necessidade de removê-la para outro local, a remoção será feita pelo proponente vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de comunicado por escrito, sendo que, as despesas com as instalações elétricas correrão por conta do ITAPREV.

4. DOS EQUIPAMENTOS

- UMA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO 55 PPM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- a) Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax;
- b) Processador mínimo: 1,2 GHZ;
- c) Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi;
- d) Velocidade mínima de Impressão: 55 ppm com impressão da primeira página em até 8 Segundos;
- e) Memória: 2 GB;
- f) HD mínimo: 160 GB;
- g) Painel Touch Colorido de no mínimo 9,0" LCD;
- h) Duplex automático para impressão;
- i) Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000, com conector RJ45, Wireless 802.11 bgn;
- j) Linguagens: PCL5e, PCL6 e PS3;
- k) Impressão segura/impressão retida;
- l) Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 1000 folhas;
- m) Capacidade da Bandeja manual: 100 folhas;
- n) Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas;
- o) Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m², bandeja manual até 250 g/m²;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPICERICA DA SERRA - ITAPREV

p) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas; e

q) Saída de papel para 550 folhas.

Digitalização:

r) Resolução: 600x600 dpi;

s) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas;

t) Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;

u) Formato de digitalização: A5 até A4.

Cópia:

v) Resolução: 600x600 dpi;

w) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas;

x) Formato da cópia: A5 até A4;

y) Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);

z) Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia; e

aa) Múltiplas cópias de 01 à 999.

FAX: 33,6 kbps e resolução de 200x200 dpi.